

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pedreira e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.077, de 14/12/2010, pela qual o Município de Pedreira ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ.

Que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Pedreira, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 47/2022-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Pedreira, instituído pela Lei Municipal nº 2.681/2018, composto por membros nomeados através do Decreto Municipal nº 3683/2022, reunido no dia 19 de dezembro de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 47/2022-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE - Pedreira; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Pedreira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Pedreira, em 15,49% (quinze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE - Pedreira a partir do mês de fevereiro de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Equiparar os valores das Tarifas de Esgoto, passando dos atuais 80% (oitenta por cento) para 90% (noventa por cento) dos valores das Tarifas de Água, ora reajustada.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAE - Pedreira, conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Pedreira.

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE - Pedreira, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo SAAE - Pedreira, conforme apresentado no Anexo II, desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de divulgação, o SAAE - Pedreira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 7º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE - Pedreira após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pedreira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAE - Pedreira somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO I
TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	17,75	15,98	33,73
De 16 a 25	m ³	1,84	1,66	3,50
De 26 a 40	m ³	3,72	3,35	7,07
De 41 a 55	m ³	4,86	4,37	9,23
Acima de 55	m ³	7,52	6,77	14,29

CATEGORIA RESIDENCIAL / APARTAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	35,49	31,94	67,43
De 16 a 25	m ³	2,45	2,21	4,66
De 26 a 40	m ³	3,72	3,35	7,07
De 41 a 55	m ³	4,86	4,37	9,23
Acima de 55	m ³	7,52	6,77	14,29

CATEGORIA COMERCIO / SERVIÇO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	73,11	65,80	138,91
De 16 a 25	m ³	5,83	5,25	11,08
De 26 a 40	m ³	8,21	7,39	15,60
De 41 a 55	m ³	10,96	9,86	20,82
Acima de 55	m ³	14,25	12,83	27,08

Nota 1: Os critérios de acesso à Categoria Residencial Social devem obedecer ao disposto na Resolução ARES-PCJ nº 251/2018 e suas alterações.

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	109,33	98,40	207,73
De 16 a 25	m ³	8,21	7,39	15,60
De 26 a 40	m ³	10,34	9,31	19,65
De 41 a 55	m ³	15,38	13,84	29,22
Acima de 55	m ³	20,13	18,12	38,25

CATEGORIA ENTIDADES				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	8,87	7,98	16,85
De 16 a 25	m ³	0,61	0,55	1,17
De 26 a 40	m ³	0,92	0,83	1,75
De 41 a 55	m ³	1,21	1,09	2,30
Acima de 55	m ³	1,88	1,69	3,57

CATEGORIA INDUSTRIAL PRÉ-TRATAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	109,33	27,33	136,66
De 16 a 25	m ³	8,21	2,05	10,26
De 26 a 40	m ³	10,34	2,59	12,93
De 41 a 55	m ³	15,38	3,85	19,23
Acima de 55	m ³	20,13	5,03	25,16

CATEGORIA OUTROS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	56,07	50,46	106,53
De 16 a 25	m ³	3,80	3,42	7,22
De 26 a 40	m ³	5,06	4,55	9,61
De 41 a 55	m ³	7,01	6,31	13,32
Acima de 55	m ³	10,87	9,78	20,65

Nota 2: Os valores da Tarifa de Esgoto correspondem a 90% (noventa por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas por volume consumido, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 15 m³ (mínimo) e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 15 m³)) = R\$ 35,49

Tarifa de Água = R\$ 35,49

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = 25 m³ x R\$ 2,45 = R\$ 61,25

Tarifa de Água = R\$ 61,25

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em função do volume consumido de água e são equivalentes a **90%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 15 m³)) = R\$ 31,94

Tarifa de Esgoto = R\$ 31,94

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = 25 m³ x R\$ 2,21 = R\$ 55,25

Tarifa de Esgoto = R\$ 55,25

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 35,49) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 31,94)

Tarifa Total = R\$ 67,43

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 61,25) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 55,25)

Tarifa Total = R\$ 116,50

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO II
TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
EXPEDIENTE		
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros	Unidade	0,73
Certidões de qualquer espécie;	Unidade	25,23
Entrada de petição no SAAE para despachos e apreciações	Unidade	18,92
Cópia de documento (por folha)	Unidade	0,49
CORTE DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário;	Serviço	42,09
Por irregularidade/inadimplência: Corte do Hidrômetro e Corte no Ramal	Serviço	0,00
Desativação de ligação de água por solicitação do usuário	Serviço	21,83
RELIGAÇÃO DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário	Serviço	92,54
Por regularização de situação: Religação no Hidrômetro	Serviço	121,89
Por regularização de situação: Religação no Ramal	Serviço	306,96
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
Em bancada Fixa	Serviço	20,98
Em bancada Portátil	Serviço	42,09
PESQUISA DE VAZAMENTO DOMICILIAR		
Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	Pavimento	304,78
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a um	Pavimento	153,42
MUDANÇA DE LIGAÇÃO		
Mão de Obra (custo de materiais conforme o que foi gasto)	Serviço	231,28
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS		
Custos fixo de consumo até 15 dias	R\$/15 dias	121,89
Custo adicional por dia até completar 30 dias	R\$/dia	6,31
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO		
Encanador	R\$/ hora	75,68
Ajudante de encanador	R\$/ hora	46,21
Retroescavadeira	R\$/ hora	90,35
Limpeza de fossas	Serviço	304,78
Limpeza de ramais internos	Serviço	0,00
SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS		
Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	75,68
Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	75,68
Registro de gaveta de 1"	Unidade	75,68
Hidrômetro danificado pelo usuário	Unidade	115,58
Hidrômetro Roubado com Boletim de Ocorrência	Unidade	153,42
Excedente por ligação	Metro	46,21

RECEITA		
Ligação de Água	Serviço	393,46
Adicional por metro excedente (valor total/6mt) – Ligação de Água.	Serviço	65,58
Ligação de Esgoto	Serviço	441,73
Adicional por metro excedente (valor total/6mt) – Ligação de Esgoto	Serviço	73,62
Mudança de hidrômetro	Serviço	125,53
Rebaixamento ou suspensão de cavalete	Serviço	70,47
Caminhão Pipa - 8 m ³	Viagem	383,00

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Intervenção nas instalações dos sistemas de água e esgoto	764,92
2	Execução de ligações clandestinas	918,33
3	Violação do lacre do hidrômetro	75,68
4	Utilizando da instalação de água e esgoto para serventia de outra economia	153,42
5	Ligação de bombas ou pluviais no ramal predial de água	1.521,34
6	Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	306,84
7	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	3.063,79

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1 ^I	Anuência para autorização de lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto	Unidade	1.073,82
2 ^{II}	Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	Unidade	27,89
3	Tarifa de encaminhamento de conta/correspondência para endereço diversos fora ou dentro do município a pedido do interessado	Unidade	Conforme Correio
4 ^{III}	Atestado de Potabilidade de Água/Atendimento à Portaria 2.914/11, do Ministério da Saúde	Unidade	81,13
5 ^{IV}	Análise e Aprovação de Projeto (exceto loteamentos e condomínios verticais) submetidos ao corpo técnico do SAAE	Unidade	135,47
6 ^V	Certidão de diretrizes loteamento	Lote	16,98
7 ^{VI}	Certidão de diretrizes Condomínio Vertical	Apartº	33,84
8	Análise Prévia de Projetos:		
9 ^{VII}	Aprovação Loteamento até 15.000 m ² de área total	Unidade	2.810,80
10 ^{VIII}	Aprovação Loteamento de 15.001 até 30.000 m ² de área total	Unidade	3.488,15
11 ^{IX}	Aprovação Loteamento acima de 30.001 m ² de Área Total	Unidade	4.165,38
12 ^X	Aprovação de Condomínio Vertical	Apartº	67,74

Valor da Hora:

Técnico Químico = R\$ 12,53/hora (Valor normal mais encargos)

Assessor Técnico (Eng.) = R\$ 54,53/hora (valor normal mais encargos)

Diretor Técnico (Eng.) = R\$ 67,74/hora (valor normal mais encargos)